



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210063, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, doravante denominados CONTRATANTE e a DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, representado(a) por RENATA KELLY DE ANDRADE SANTANA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011048	ALFINETE PARA MURAL Nº24	CAIXA	43,00	16,500	709,50
011050	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	40,00	31,260	1.250,40
011051	APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	250,00	0,420	105,00
011052	AGULHA DE CROCHÊ Nº06	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
011054	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS	BLOCO	75,00	4,100	307,50
011055	BALÃO LISO Nº6, 5, PCT 50 UNID	PACOTE	250,00	15,330	3.832,50
011056	BORRACHA BRANCA (CAIXA C/40 UNID)	CAIXA	18,00	7,990	143,82
011058	ARQUIVO MORTO	UNIDADE	300,00	11,430	3.429,00
011062	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	125,00	29,400	3.675,00
011065	CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	200,00	1,850	370,00
011066	CANETA HIDRACOR (ESTOJO C/24 CORES)	UNIDADE	18,00	15,990	287,82
011068	CANETA MARCADORA P/QUADRO BRANCO EM ACRILICO	UNIDADE	120,00	2,490	298,80
011070	CD-R CX/50 UNID	CAIXA	28,00	49,990	1.399,72
011071	CD-RW 700WB CX/25 UNID	CAIXA	25,00	131,530	3.288,25
011073	CLIPS METÁLICO TAMANHO 1/0	CAIXA	175,00	5,740	1.004,50
011075	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0	CAIXA	175,00	2,290	400,75
011076	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0	CAIXA	175,00	2,290	400,75
011079	CHAPA DE ISOPOR 100X50X15MM	UNIDADE	125,00	4,130	516,25
011080	CHAPA DE ISOPOR 100X50X5MM	UNIDADE	125,00	2,980	372,50
011081	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL	UNIDADE	500,00	2,050	1.025,00
011082	COLCHETES Nº7, CX COM 72 UNID	CAIXA	100,00	6,140	614,00
011084	DVD/RW CX/25 UNID	CAIXA	28,00	49,890	1.396,92
011085	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD	PACOTE	43,00	19,990	859,57
011086	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO, 20X28CM	CAIXA	50,00	13,570	678,50
011087	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO, 30X40CM	CAIXA	50,00	59,000	2.950,00



011088	ENVELOPE TIPO CONVITE	CAIXA	50,00	36,410	1.820,50
011089	EVA EMBORRACHADO LISO - CORES DIVERSAS	FOLHA	250,00	4,360	1.090,00
011090	ESTILETE LARGO	UNIDADE	200,00	2,290	458,00
011091	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 99,0X55,8MM	CAIXA	25,00	77,000	1.925,00
011092	ETIQUETA AUTOADESIVAS,FORMATO 210X297MM	CAIXA	15,00	98,700	1.480,50
011094	FITA CREPE 19X50	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
011095	FITA DUREX 48X50	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
011096	FITA GOMADA 48X50	UNIDADE	200,00	3,420	684,00
011098	FITILHO EM TECIDO ROLO COM 50M CORES VARIADAS	ROLO	38,00	3,390	128,82
011099	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	35,00	3,580	125,30
011100	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE	UNIDADE	13,00	87,390	1.136,07
	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE, BASE				
	EMBORRACHADA,UTILIZA GRAMPOS 9/8,9/10,9/13,9/16,9/20	E			
	9/24				
011101	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO C/CAP.P/GRAMPEAR 100	UNIDADE	15,00	48,670	730,05
	FOLHAS				
011107	LÁPIS COMUM PRETO Nº2	CAIXA	35,00	10,500	367,50
011110	LIVRO ARA PAUTADO,C/100 FOLHAS	UNIDADE	100,00	27,500	2.750,00
011112	LIVRO DE PONTO C/106 FOLHAS,CAPA DURA	UNIDADE	150,00	25,890	3.883,50
011114	PAPEL A4	CAIXA	150,00	138,980	20.847,00
011115	PAPEL ALMAÇO PAUTADO,C/40 CADERNOS	PACOTE	38,00	5,420	205,96
011116	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA,PCT COM 10 FOLHAS	PACOTE	38,00	5,100	193,80
011117	PAPEL TIPO TAMANHO OFÍCIO	RESMA	250,00	22,820	5.705,00
011119	PAPEL CAMURÇA	UNIDADE	500,00	1,140	570,00
011120	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	500,00	1,280	640,00
011122	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50 UND	PACOTE	10,00	10,790	107,90
011123	PAPEL COUCHÊ 90G A4 C/50 UND	PACOTE	18,00	1,190	21,42
011126	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	500,00	1,790	895,00
011127	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	200,00	0,990	198,00
011128	PAPEL SEDA 48X60CM	CAIXA	50,00	37,320	1.866,00
011130	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,4.0CM	UNIDADE	250,00	19,210	4.802,50
011132	PASTA SUSPENSÃO P/ARQUIVO DE AÇO	UNIDADE	425,00	4,850	2.061,25
011134	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO,COM DOIS FUROS	UNIDADE	50,00	23,970	1.198,50
011135	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	300,00	7,940	2.382,00
011138	PORTA CARIMBO DE 8 LUGARES	UNIDADE	13,00	11,490	149,37
011140	QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	20,00	138,990	2.779,80
011141	QUADRO MURAL C/APROX.1,00X1,20M	UNIDADE	25,00	149,330	3.733,25
011142	RÉGUA COMUM 50CM	UNIDADE	150,00	3,160	474,00
011143	RÉGUA COMUM 30CM	UNIDADE	150,00	1,910	286,50
011147	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	28,00	14,000	392,00

VALOR GLOBAL R\$ 97.107,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13 de Abril de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 97.107,04 (noventa e sete mil, cento e sete reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2021 Atividade 0401.101220037.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.103010200.2.059 Manutenção do Programa da Assistência Pr imária/PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.103020210.2.067 Man. das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.103040235.2.068 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.103050243.2.069 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 17.791.626/0001-66, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 13 de Abril de 2021

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**FRANCISCO DE SALES NEVES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI

TESTEMUNHAS:

